CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-01-20	
O Secretário da Mesa	Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2017.01.20 10:46:21 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 2204 / XIII (2 .ª)

Assunto: Recibos referentes ao carregamento de passes Metro/Carris

Destinatário: Min. do Ambiente

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – Recentemente, e com a aprovação do Orçamento de Estado para 2017, os utentes dos transportes públicos ficaram a saber que poderiam deduzir o IVA dos pagamentos respeitantes a passes modais e intermodais.

2 – Para que se possa obter a referida dedução do IVA dos gastos em transportes é necessário, como é de conhecimento público, que se possa colocar o Número de Identificação Fiscal (NIF).

3 – Têm entretanto surgido muitas reclamações relativamente à forma como são processados os pedidos de aposição de NIF nos recibos, por exemplo, no portal da queixa é possível encontrar centenas de reclamações como esta: “Ao solicitar uma factura com o NIF no serviço de atendimento do metro na estação dos Anjos e na estação do oriente, fui informado que o NIF seria colocado por mim à mão ou, se necessitasse de factura com NIF teria de me deslocar à estação do Marquês ou à estação do Campo Grande, e teria um prazo máximo de cinco dias para o fazer. Como não utilizo estas estações, questiono o porquê de ao pagar o meu titulo de transporte não me pode ser emitido uma factura com NIF, em qualquer balcão de atendimento, pois estes vendem títulos de transporte.”.

4 – Também no Porto, e segundo foi veiculado na comunicação social, são conhecidas dificuldades no processo de aposição do NIF: “No Grande Porto, é utilizado o cartão Andante nos vários operadores de transporte e as máquinas disponíveis para comprar ou carregar o passe não permitem inserir o número de identificação fiscal (NIF). A alternativa será, por isso, fazer a compra numa loja Andante ou Pagaqui. Caso já tenha comprado o passe na máquina, deve levar o talão comprovativo dessa compra a uma daquelas lojas e pedir a factura. Fonte contactada pela Renascença garante que poderá fazê-lo em qualquer altura e juntar os talões de vários meses, pois não há um prazo estipulado.”.

5 – As novas plataformas tecnológicas permitem acesso facilitado a uma série de informação e têm facilitado a vida de muitos contribuintes através do portal “e-fatura”, mas, e considerando que nos transportes públicos há muitos utilizadores idosos que nem acesso têm a estas novas formas de comunicação, não pode o estado, e quem tem obrigações de fiscais, descorar a possibilidade de oferecer documentos em suporte físico.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministério do Ambiente, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Tem Vossa Excelência conhecimento das dificuldades que os utentes dos transportes públicos das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto têm para obter um recibo com NIF?

2 – Considera Vossa Excelência que para emissão de um recibo com número de contribuinte se exija um prazo máximo de cinco dias? Esta situação respeita o quadro legal nacional?

3 – Quais as medidas que o Ministério do Ambiente tomará para resolver os problemas detetados e quando estarão os operadores preparados para colocação do NIF no recibo, exatamente no momento da compra?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 18 de Janeiro de 2017

Deputado(a)s

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ÁLVARO CASTELO BRANCO(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

Deputado(a)s

FILIPE ANACORETA CORREIA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.